

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1352

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-
RN
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 7

A Comissão Permanente de Licitação, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, consoante autorização do Sr. JOSE EDNALDO VIEIRA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material de higiene, limpeza e outros, sob entrega fracionada e contínua de acordo com a ordem de compras para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MARCELINO VIEIRA, atendendo à demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com J. RIBAMAR DE LIMA - MEI no valor de R\$ 9.262,15 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARCELINO VIEIRA - RN, 21/02/2022


MAXMILIANO DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

Portaria 22/2021

DO-FECAM - EDIÇÃO Nº: 1156

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 88526620